



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100017302,2601056400100017301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 768.405.303-53

Endereço: Rua 24 - 23 CASA C - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-490

Telefone: (85) 99110-9964

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BB SERVICOS DE COBRANCA EIRELI

RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO

Nome Fantasia:

BB SERVICOS DE COBRANCA LTDA

RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO

CPF/CNPJ:

13.884.244/0001-26

15.272.459/0001-11

Endereço de Correspondência:

Rua 3 - 340 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-180

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **09/02/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Link da Audiência: <https://meet.google.com/usc-iytr-bsh>

Relato:

Relata a consumidora que é proprietária de um imóvel situado no Residencial Jornalista Blanchard Girão e que, ao identificar o extrato de débitos vinculado ao referido imóvel, constatou a existência de dívida no montante de R\$ 3.274,44 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor que afirma não possuir condições financeiras de quitar de forma integral.

Diante disso, informa que buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução da pendência.

Pedido: Requer a consumidora a celebração de acordo para quitação do débito, sem a incidência de juros e multa, mediante parcelamento, podendo arcar com parcelas no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07/01/2026

Ass. do consumidor(a):

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA